



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

2021 **ESTRATÉGIA
NACIONAL** **2026**
REALIZAR JUSTIÇA É A NOSSA MISSÃO



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

Plano de Ação

Meta 9

Plano de Ação Meta 9 CNJ 2021

Escopo do Projeto

Este projeto visa promover atividades e desenvolver instrumentos capazes de auxiliar no cumprimento da Meta 9/2021 do CNJ, quanto à desjudicialização e prevenção dos processos relacionados às Tabelas Processuais Unificadas, vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS.

A meta será cumprida se, até o final deste ano, o Tribunal elaborar e encaminhar o plano de ação para um dos 3 assuntos mais demandados, correlacionados ao ODS (contabilizar 50% da meta) e executá-lo (contabilizar os outros 50% da meta).

O TJPE selecionou e priorizou o desenvolvimento de ações para elevar a prevenção dos processos relacionados à Usucapião Especial (Constitucional) - (assunto 10457 da Tabela processual unificada). Este assunto está relacionado ao ODS 1 da Agenda 2030 da ONU que trata da ERRADICAÇÃO DA POBREZA - acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Alinhamento Estratégico



Destaca-se, ainda, o alinhamento do projeto aos Macrodesafios Nacionais do CNJ, definidos para as Justiças Estaduais e aos atuais Objetivos Estratégicos do TJPE.

Macrodesafio CNJ: Garantia dos direitos fundamentais

Refere-se ao desafio de garantir, no plano concreto, os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.

Objetivo Estratégico TJPE: Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos

Refere-se ao fomento de meios extrajudiciais para prevenção e para resolução negociada de conflitos, com a participação ativa do cidadão. Visa estimular a comunidade a resolver seus conflitos sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Abrange também parcerias entre os Poderes a fim de evitar potenciais causas judiciais e destravar controvérsias existentes.

Justificativa (Por que?)

O direito à moradia compreende o direito de viver em condições dignas, adequadas e saudáveis do ponto de vista urbanístico, ambiental e legal.

Esse direito tem previsão em normas nacionais e internacionais. No âmbito do sistema global de proteção aos direitos humanos, o direito à moradia está previsto em vários documentos, dentre eles destacamos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 25), o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (artigo 11) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (artigo 17). Esses pactos foram recepcionados pelo Brasil, através dos Decretos nº 591 e 592, no ano de 1992.

Internamente, no Brasil, há expressa previsão no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 24 de fevereiro de 2000. Antes dessa Emenda, o direito à moradia digna já decorria do fundamento da República do Brasil, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III), da previsão da moradia dentre as necessidades básicas da pessoa humana (artigo 7º, IV), da competência comum dos entes da federação brasileira na promoção de programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais (artigo 23, IX) e da competência da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação (artigo 21, XX), entre outros.

A previsão constitucional do direito à moradia é regulamentada em várias normas infraconstitucionais, dentre elas, destacamos o Estatuto das Cidades e a Lei nº 13.465/2017, regulamentada pelos Decretos nº 9.310, de 15 de março de 2018 e nº

9.597 de 04 de dezembro de 2018, que atualmente instituem as atuais normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária em âmbito nacional.

Apesar desse direito estar previsto em várias normas, a sua efetividade é um desafio para todo poder público. Segundo o IBGE, na publicação “Tipologia Intraurbana – Espaços de diferenciação socioeconômica nas concentrações urbanas do Brasil”, três quartos da população urbana (76,1%) não têm boas condições de vida nas cidades. E, segundo informações do então Ministério das Cidades, no ano de 2017, no Brasil, mais de 50% dos seus imóveis urbanos possuíam alguma irregularidade fundiária e aproximadamente 100 milhões de pessoas moravam em imóveis irregulares e estavam privadas de algum tipo de equipamento urbano ou comunitário.

As dificuldades de acesso à moradia digna, legalizada, principalmente pelas pessoas de baixa renda, geraram vários núcleos urbanos informais, como favelas e ocupações. Nesse contexto, a regularização fundiária de interesse social é uma ação importante para dar segurança jurídica às posses exercidas para fins de moradia e melhorar não só as habitações, mas todo o núcleo urbano, como a implantação de projetos urbanísticos e de equipamentos sociais e comunitários.

Ter moradia digna relaciona-se diretamente com o direito de cidadania, de inclusão social e com os macros desafios do judiciário brasileiro definidos pelo CNJ, em especial os direcionados à sociedade: redução da pobreza, garantia dos direitos fundamentais e fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade.

A regularização fundiária contribui para a garantia da moradia digna e para a redução da pobreza. Num estudo sobre a regularização fundiária na comunidade Quinta do Caju no Rio de Janeiro¹, os resultados indicaram um aumento em torno de 20% a 32% da renda domiciliar per capita. Além disso, evita que novas demandas relacionadas à moradia cheguem ao judiciário.

Assim, um programa de regularização fundiária dos núcleos informais aliado às ações de redução do acervo processual, apoiará o judiciário estadual no atingimento dos macros desafios direcionados aos processos internos, com a prevenção de novos litígios e agilidade na prestação jurisdicional.

Nesta perspectiva, criou-se em 2018, o **Programa Moradia Legal**, uma iniciativa estratégica da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ e da Presidência do TJPE para dar efetividade às políticas públicas asseguradoras de direitos sociais, neste caso, o direito à moradia. o que contribui, indiretamente, na prevenção de novos litígios e consequentemente com a efetividade da prestação jurisdicional.

O Programa Moradia Legal atua hoje em 88 municípios pernambucanos, que representam 72% da população do Estado, executado em parceria com a Presidência do

¹ ANDRADE, Maria Isabel de Toledo. PERO, Valéria. **Direitos de propriedade e bem-estar: Avaliação do Impacto do Programa de Regularização Fundiária na Quinta do Caju**, p. 209, ANPEC - Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação, 2011.

TJPE e sua Corregedoria Geral da Justiça, junto à Associação de Registradores de Imóveis de Pernambuco - ARIPE e Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conta ainda com a colaboração da Associação Municipalista de Pernambuco - Amupe, Superintendência do Patrimônio da União de Pernambuco- SPU/PE, Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, Pernambuco Participações e Investimentos S/A - Perpart, Ministério de Desenvolvimento Regional- MDR.

Em 2020, mesmo com as medidas restritivas em face da pandemia, 50 municípios participaram do Programa e foram entregues mais de 3 mil títulos de propriedade. Foram criados ambientes virtuais de formação, como I Webinário e Rodas de conversas para acompanhamento e compartilhamento de experiências.

Neste ano de 2021, foi formalizada a parceria com a UFPE que ofereceu formação, através do Curso de Extensão em Regularização Fundiária, com carga horária de 200h, composto de atividades de tempo Universidade e de tempo Comunidade. Neste tempo, os cursistas (servidores das prefeituras e cartórios) desenvolvem atividades de regularização fundiária. No final do curso, o produto final é a entrega de títulos aos beneficiários. Além do curso, a UFPE cedeu a licença de um software que auxilia as prefeituras e cartórios no processamento da Regularização Fundiária Urbana - REURB, além de assistência técnica com professores e monitores em plantões diários.

A luta pelo direito à moradia revela-se também nas demandas em curso na Justiça estadual pernambucana. Em março de 2021 existia no TJPE um acervo de 9.864 ações de usucapião em tramitação no 1º grau, constituindo-se na maior demanda dentre os assuntos da ODS 1. Destes, 2077 são processos de usucapião especial constitucional. Vale salientar que em 31 de dezembro de 2020, esse assunto estava entre os três mais demandados no TJPE, por este motivo as ações de usucapião especial constitucional foram escolhidas para serem trabalhadas em atendimento aos critérios da Meta 9/CNJ. Além disso, destaca-se que 1.516 destes processos estão distribuídos em municípios aderentes ao Programa Moradia Legal.

Segue série histórica dos últimos 3 anos:

10457 Usucapião Especial (Constitucional)	Acervo no final do ano
Ano 2018 (31/dez)	2.462
Ano 2019 (31/dez)	2.231
Ano 2020 (31/dez)	2.065

Quadro 1 - Acervo de Usucapião Especial nos últimos 3 anos

Fonte: Sistema TJPE REPORTS - Acervo do 1o Grau no mês de referência (exceto Juizados Especiais) - Usucapião Constitucional²

² Lista os processos que compõem o acervo em tramitação no 1o grau no mês de referência informado no filtro (exceto Juizados Especiais). Não entram para o Acervo em Tramitação os processos cujo status seja Arquivado, Baixado ou Extinto. São considerados os processos registrados nos sistemas JudWin e PJe. Foi considerado o assunto USUCAPIÃO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL), código 10457.

Considerando esse crescimento e a capacidade instalada do Programa Moradia Legal, a Corregedoria Geral da Justiça propôs a criação de uma outra linha de trabalho, específica para enfrentar o problema do acervo e demanda crescente de usucapião especial, em atendimento a Meta 9 a ser avaliada no ano de 2021.

Assim, o Programa Moradia Legal compreende duas linhas de ação:

1. **LINHA 1:** Regularização Fundiária Urbana – REURB-S (desjudicialização indireta/preventiva – evitar novas demandas) - ação desenvolvida em parceria com diversas entidades e 88 municípios do estado. Já em desenvolvimento no programa antes do advento deste plano.

2. **LINHA 2:** Desjudicialização (direta - baixa processual) - nova linha proposta em 2021, visando reduzir o acervo processual de usucapião especial. Dentro desta linha serão desenvolvidas as seguintes ações, cujo acompanhamento será detalhado no capítulo Plano de Ação deste documento:

2.1 **Mutirão Fundiário:** Baixa de processos de usucapião e outras demandas fundiárias, que poderão se dar pela aceleração dos processos, com um sistema de acompanhamento e orientação e/ou com a atuação da Cejusc, visando a conciliação, no sentido de transformar a demanda judicial em procedimentos de regularização fundiária, a depender do momento processual em que se encontre. Bem como se verificará processos sentenciados e/ou não baixados com pendências de registro imobiliário.

Para o estabelecimento de metas no Plano de Ação 2021, conforme mapeamento realizado no Primeiro Grau, 1.516 processos estão distribuídos em comarcas onde o Programa Moradia Legal atua. Destes, serão priorizados os processos da 3ª entrância, que corresponde a capital do estado e que participa do Programa Moradia Legal, com concertação social entre o judiciário pernambucano e alguns órgãos públicos e da sociedade civil organizada, que atuam com essas demandas, especificamente, com a população de baixa renda. Destacam-se as interações já realizadas com a Defensoria Pública e o Centro Dom Helder Câmara - CENDHEC (instituição da sociedade civil que trabalha com o Direito à Cidade e advocacia popular).

Dentre os 451 processos da 3ª Entrância em tramitação no 1º grau com base em março de 2021, serão selecionadas as varas que possuem mais de 10 processos de usucapião especial, chegando-se, assim, a aproximadamente 180 processos em 15 varas. As demais varas serão contempladas em novas etapas do programa.

2.2 **Priorização de áreas objeto de usucapião no Programa Moradia Legal:** Identificação dos processos de usucapião nos municípios do Moradia Legal, a fim de verificar se fazem parte de núcleos urbanos a serem regularizados e, com isso, viabilizar a elaboração de um plano de ação junto com o município, com vistas a priorização dessas áreas e articulação com os autores das ações para uma possível definição sobre a

permanência da ação ou inclusão no programa Moradia Legal; ou ainda, colocar a demanda no Mutirão, dependendo em que momento processual a ação se encontre.

Plano de ação

Nesta Seção será detalhado o plano de ação planejado para atender a Meta 9/2021.

Atividade	Responsável	Data Início	Data de Fim	Status	% Executado
Fase 1 – Levantamento Inicial				Em Andamento	22,22 %
Levantar número de Processos por Assunto TPU	Comitê de Metas/André	05/04/2021	09/04/2021	Concluído	
Analisar Os Assuntos Mais Demandados Por ODS e Elaboração De Apresentação	COPLAN/Livia	12/04/2021	16/04/2021	Concluído	
Definir qual ODS e Assunto será escolhido para Meta 9	Presidência/Corregedoria	19/04/2021	22/04/2021	Concluído	
Definir Responsáveis	Presidência/Corregedoria	26/04/2021	30/04/2021	Concluído	
Elaborar modelo de Plano de Ação	COPLAN/Brainer	03/05/2021	15/06/2021	Concluído	
Realizar reunião com a equipe do Programa Moradia Legal para alinhamento do projeto	Equipe do Programa Moradia Legal/CGJ e COPLAN	10/05/2021	14/05/2021	Concluído	
Escolha das ações possíveis a serem desenvolvidas para o atendimento da meta 9	Equipe do Programa Moradia Legal/CGJ/ Dr. Gleydson	13/05/2021	15/06/2021	Concluído	
Apresentação da Linha 1 e 2 do Programa a Equipe Gestora da CGJPE	Equipe do Programa Moradia Legal/ Dr. Gleydson	31/05/2021	04/06/2021	Concluído	

Apresentação do Plano na reunião quinzenal do CNJ / LIODS	CGJ/Dr. Gleydson	17/06/2021	24/06/2021		
Fase 2 – Planejamento das atividades				Em Andamento	16,66 %
Levantamento da demanda de usucapião no Programa Moradia Legal nos processos do 1º grau	Equipe do Programa Moradia Legal/Sara	10/05/2021	30/05/2021	Concluído	
Reuniões preparatórias com os setores internos da CGJ, para estabelecer as responsabilidades de cada setor (Auditoria, Jurídico, ATI/CGJ, ASCOM da Corregedoria)	Equipe do Programa Moradia Legal/Dr. Gleydson	17/05/2021	15/06/2021	Concluído	
Reuniões preparatórias com os parceiros externos (PARCEIROS: Defensoria Pública, Cendhec, AMEPE)	Equipe do Programa Moradia Legal/Dr. Gleydson	17/05/2021	10/07/2021	Em Andamento	
Fase 3 – Execução das Atividades Fase 3.1 – Mutirão Fundiário				Não Realizado	0 %
Definir o escopo, metas e diretrizes do mutirão	Equipe do Programa Moradia Legal/Dr. Gleydson	01/06/2021	22/06/2021	Em Andamento	
Detalhamento e análise dos processos por vara e autor	Equipe do Programa Moradia Legal/Cynthia	01/07/2021	16/07/2021		
Planejamento das atividades do Mutirão com a equipe interna da CGJ	Equipe do Programa Moradia Legal/ Dr. Gleydson	01/07/2021	16/07/2021		
Construção de materiais informativos e página de divulgação do mutirão	Equipe do Programa Moradia Legal/ ASCOM/Shimada	15/07/2021	30/07/2021		
Elaboração de normativo específico para o mutirão	CGJ/Assessoria Jurídica/Oscar	15/07/2021	13/08/2021		

Publicação e divulgação do Normativo junto aos responsáveis pela execução do mutirão	Equipe do Programa Moradia Legal/Cynthia	16/08/2021	31/08/2021		
Reunião com as Varas que foram incluídas no Mutirão	Varas e Equipe do Programa Moradia Legal/Dr. Gleydson	01/09/2021	17/09/2021		
Monitoramento das ações e produção de relatório de desempenho das Varas	Varas e Equipe do Programa Moradia Legal Auditoria CGJ/Jorge	01/10/2021	10/12/2021		
Consolidação e divulgação do Relatório Final do Mutirão	Equipe do Programa Moradia Legal	13/12/2021	20/12/2021		

3.2 Priorização de áreas objeto de usucapião no Programa Moradia Legal				Não Realizado	0 %
Reunião com os gestores da CGJ, Defensoria e Cendhec, UFPE e a Prefeitura da Cidade do Recife para apresentação das áreas elegíveis e definição das prioridades para Regularização Fundiária .	Equipe do Programa Moradia Legal/Dr. Gleydson	01/10/2021	22/10/2021		
Inclusão das áreas definidas como prioritárias nos procedimentos administrativos de regularização, conforme as determinações na reunião com os gestores.	Equipe do Programa Moradia Legal/Sara	25/10/2021	05/11/2021		
Relatório Final sobre as priorizações efetuadas	Equipe do Programa Moradia Legal/Célia	01/12/2021	20/12/2021		

Detalhamento das Ações

Fase 1 - Levantamento Inicial

Com o objetivo de subsidiar o planejamento das atividades, foram realizadas ações preliminares a elaboração deste plano, que compreenderam: a extração de dados para construção de relatórios estatísticos com base em 31 de dezembro de 2020 e um novo status relativo ao mês de março de 2021, a fim de permitir a análise dos assuntos mais demandados por ODS da ONU; reuniões entre a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAN junto a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça - CGJ a fim de definir os responsáveis pela construção do plano de ação e gerenciamento de suas atividades; e, diante das análises e estudos iniciais, ainda nesta fase, foram identificadas linhas de ação dentro do Programa de Moradia Legal para o atendimento à Meta 9 CNJ.

Ainda sobre essa primeira fase, houve a elaboração do presente plano que após apresentação interna a CGJ agendou-se com o CNJ a participação do TJPE nas reuniões de acompanhamento da Meta 9 e 12 promovidas pelo seu laboratório de inovação, LIODS - Laboratório de Inovação Inteligência e ODS, para efetiva apresentação deste planejamento.

Fase 2 – Planejamento das atividades

Constituiu-se na fase posterior ao levantamento da demanda de usucapião especial constitucional em tramitação no 1º grau da justiça estadual, através dos relatórios extraídos do Sistema de Relatórios TJPE/Reports e relatórios das instituições parceiras. Do total, levantou-se a demanda existente em municípios participantes do Programa Moradia Legal e se estabeleceu metas e prioridades.

Nesta fase, ocorreram reuniões preparatórias com os parceiros externos, como a Defensoria Pública e o Cendhec, bem como com os setores internos da CGJ para estabelecer as responsabilidades de cada setor (Auditoria, Jurídico, ATI/CGJ, ASCOM da Corregedoria).

Como produto dessa fase, foi incrementado este Plano de Ação, no qual estabeleceram-se duas atividades:

A primeira, corresponde aos processos que se encontram em fase inicial, que após análise, verificou-se estar em área objeto de procedimento de regularização fundiária de município do Programa Moradia Legal.

Essa demanda será apresentada ao Município e definida como prioritária. Na atividade 2, será apresentada ao autor da ação a possibilidade de fazer a opção pela desistência da ação e ser incluído no Procedimento Municipal de Regularização Fundiária.

A segunda ação dar-se-á com o Mutirão Fundiário, período no qual os processos identificados no levantamento inicial, e cuja decisão judicial esteja mais próxima e efetiva e, que não estejam em áreas passíveis de regularização fundiária a curto prazo,

serão, através de um sistema de acompanhamento e atividades específicas, agilizados, com a finalidade de colocar fim a demanda.

Fase 3 - Execução das atividades

Atividade 3.1 – Mutirão Fundiário

Consiste na baixa de processos de usucapião e outras demandas fundiárias, que poderão se dar pela aceleração dos processos, com um sistema de acompanhamento e orientação e/ou com a atuação da Cejusc, considerando-se os processos de Usucapião Especial que não se enquadrarem nos critérios da Linha 1 do Programa Moradia Legal. Estes receberão tratativas através de mutirão, a fim de terem a agilização garantida e consequente baixa processual.

O Mutirão constituir-se-á de diferentes tarefas, quais sejam:

- 1- Acompanhamento e assessoramento das varas para aceleração e, possível, baixa de processos de usucapião especial, através de: a) reuniões sistemáticas de planejamento e assessoramento às varas; b) criação de grupo prioritário de processos no Sistema da Corregedoria - Sidor, com o acompanhamento pela auditoria da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco;
- 2- Reuniões com os autores dos processos que poderão ser incluídos nos procedimentos municipais de regularização fundiária;
- 3- Publicação de instrumentos informativos e normativos durante as diversas ações do Mutirão.

Atividade 3.2 – Priorização de áreas objeto de usucapião no Programa Moradia Legal

Os processos e demandas identificados nos levantamentos, passíveis de inclusão no procedimento de regularização fundiária, serão apresentados aos parceiros, autores dessas demandas no judiciário e aos gestores do município para incorporar a demanda judicial ao planejamento municipal, baixando ou evitando sua distribuição. O procedimento de regularização fundiária é promovido exclusivamente pelo Poder Público Municipal e, no caso do Programa Moradia, ocorre com a articulação e participação de vários sujeitos.

Acordado em reunião, mediante relatório, as prioridades serão incorporadas aos procedimentos de regularização fundiária que ocorrerão com o acompanhamento do Programa Moradia Legal.